



CARGO	NºSeq	V. Bas.	Total 1	INSS/FGTS	Tot. Mens.	Tot. 12 MESES	1/3 Férias	13º. Salário	Total Geral
CUIDADOR/EDUC. SOC.	8	R\$ 3.088,66	R\$ 24.709,28	R\$ 4.941,86	R\$ 34.592,99	R\$ 415.115,90	R\$ 8.236,43	R\$ 24.709,28	R\$ 448.061,61
MERENDEIRA	2	R\$ 1.608,21	R\$ 3.216,42	R\$ 643,28	R\$ 4.502,99	R\$ 54.035,86	R\$ 1.072,14	R\$ 3.216,42	R\$ 58.324,42
SERVENTE	2	R\$ 1.506,46	R\$ 3.012,92	R\$ 602,58	R\$ 3.615,50	R\$ 43.386,05	R\$ 1.004,31	R\$ 3.012,92	R\$ 47.403,27
			TOTAL		R\$ 42.711,48			TOTAL	R\$ 553.789,30

Jan-20

DESPESA COM PESSOAL

O ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL de 49,99 % está situado no intervalo de 48,60% a 51,30%, estando, portanto, no limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, de 48,60%, (percentual este equivalente a 90,00% sobre o limite de 54,00%, conforme estipulado no Inciso II do § 1º do Art. 59 c/c alínea "b" do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF).

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontrar(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Valor folha mensal	R\$	6.753.797,83
Valor Proposto c impacto	R\$	553.789,30
AUMENTO/ANO	R\$	553.789,30
AUMENTOMES	R\$	42.711,48
Desp pes. Ult. 12 meses	R\$	100.906.883,30
Proj. des. pes. neste projeto	R\$	101.460.672,60
Rec. Cor. Liq. (últ. 12 meses)	R\$	202.957.644,47
Proj. despesa pessoal 2019	R\$	100.906.883,30
Proj. Rec. Cor. Liq. 2019	R\$	202.957.644,47
% despesac/pes/rec.cor.li.c/este PROJETO		49,99%
% despesac/pes/rec.cor.li.2019		49,72%
% despesac/pes/rec.cor.li.2019		51,70%
LIMITE MÁXIMO incisos I,II,III ART 20 DA LRF		54,00%
LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art 22 da LRF		51,30%
LIMITE ALERTA II do §1º do art. 59 da LRF		48,60%
ALERTA EXCEDIDO		1,39%

C/PROJETO
S/PROJETO

Cabe observar que os dados e estimativas aqui detalhados, consideraram apenas os aspectos técnicos, sem qualquer juízo de valor sobre o interesse público da medida, decisão atribuída ao(s) gestor(es). Sendo o impacto em tela instrumento para avaliação da contratação ou não dos cargos em tela.

Cabe ressaltar que o índice apresentado no presente impacto poderá sofrer alterações, mediante metodologia validada pelos órgãos de fiscalização. Metodologia Utilizada Contorne Moides TCE/RS para computo com pessoal,

Silvana Oliveira Almeida
Secretário de Finanças

